



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 770/2009, de 08 DE JUNHO DE 2009.

Altera o art. 92 da lei municipal 741, fixando a alíquota de contribuição do Município, de suas autarquias e fundações.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Alagoas, Flaubert Torres Filho, no uso de suas atribuições legais,

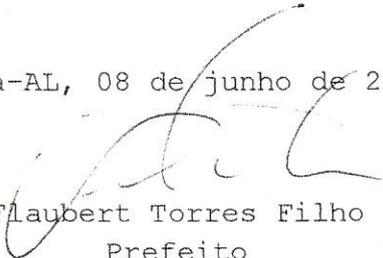
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 92 da lei municipal 741 passa a ter a seguinte redação:

"art 92. A alíquota de contribuição, de suas autarquias e fundações corresponderá a 17,65% (dezessete inteiros e sessenta e cinco centésimos de por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade."

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-AL, 08 de junho de 2009.

  
Flaubert Torres Filho  
Prefeito

Rua do centenário, 02, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa-AL

(82) 3283-1375 \ 3283-1939